



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 633

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 633

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.388 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO DE BRODOWSKI” - EDIÇÃO 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o objetivo de estimular a melhoria contínua na gestão dos serviços e negócios ligados ao turismo no Município de Brodowski e de identificar os prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais que adotam as boas práticas de atendimento, de higiene e protocolos da COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Cria-se o “Selo de Qualidade e Excelência do Turismo de Brodowski” - Edição 2021/2024, cujas regras e requisitos encontram-se elencados no Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Brodowski/SP, 21 de Dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

REGULAMENTO DO SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO DE BRODOWSKI - COMTUR E SECRETARIA DE TURISMO Nº 01 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a Instituição do “SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO DE BRODOWSKI” - Edição 2021/2024.

Estabelecendo critérios e exigências para concessão do mesmo as empresas, equipamentos públicos e prestadores de serviço turístico e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Turismo de Brodowski - COMTUR, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 2.638, de 09 de março de 2021 e ainda no uso

do seu Regimento Interno, juntamente com a Secretaria de Turismo:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Brodowski o SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO - Edição 2021/2024 que certificará a prestação de serviços turísticos no âmbito municipal.

Parágrafo único: O SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO - Edição 2021/2024 é uma certificação totalmente gratuita que visa incentivar a melhoria da qualidade no atendimento turístico local, como um elemento de reconhecimento àqueles que investirem na qualidade dos serviços oferecidos aos seus clientes.

Artigo 2º - Estabelece critérios e exigências para concessão do SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO - Edição 2021/2024 as empresas, equipamentos públicos e prestadores de serviço turístico.

DAS CATEGORIAS

Artigo 3º - O SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO - Edição 2021/2024 do Município de Brodowski será destinado às seguintes categorias:

- I. Agências de Turismo;
- II. Meios de Hospedagem;
- III. Restaurantes, Bares e Similares;
- IV. Atrativos Turísticos (Públicos, Filantrópicos ou Privados);
- V. E demais prestadores de serviço turístico interessados e comércio em geral.

DOS CRITÉRIOS

Artigo 4º - Para obter o SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO - Edição 2021/2024 do Município de Brodowski, os solicitantes devem preencher os seguintes requisitos:

I - Protocolar junto ao Departamento Municipal de Turismo um Requerimento de Inscrição (modelo padrão, fornecido pelo COMTUR e pela Secretaria de Turismo de Brodowski) devidamente preenchido e assinado com Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) devendo a empresa estar devidamente estabelecida no Município de Brodowski e demais órgãos públicos fiscalizadores.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º - É vedada a participação, na Comissão de Análise dos Requerimentos, os interessados em obter o SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO - Edição 2021/2024, bem como de parentes desses de primeiro grau.

Artigo 6º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão de Análise dos Requerimentos composta pelos membros do COMTUR.

Artigo 7º - A Comissão de Análise dos Requerimentos é soberana em suas decisões, das quais não caberão recursos, e será dissolvida tão logo sejam divulgados os selecionados.

Artigo 8º - A concessão do selo terá validade até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 633

Página 3 de 4

homologação.

Artigo 9º - O estabelecimento que fizer uso indevido do selo, seja por não ter sua concessão ou que estejam fora da validade, sofrerá as penalidades impostas em reunião deliberativa do COMTUR, podendo ser vedada sua participação nas próximas edições do selo.

Artigo 10 - O SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO - Edição 2021/2024 poderá ser solicitado via requerimento a partir da publicação deste Regulamento no Diário Oficial do Município.

Artigo 11 - A Comissão de Análise dos Requerimentos terá um prazo de até 60 (sessenta) dias após a data do protocolo para análise dos requerimentos, onde a mesma verificará cada requerimento de forma individual, levando em consideração a sua estrutura, facilidades, serviços e diferenciais de cada empresa e, caso seja necessário, a comissão poderá realizar uma visita técnica ao estabelecimento.

Artigo 12 - Os empreendimentos que possuírem a certificação SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO - Edição 2021/2024 poderão ter uma ênfase do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e da Secretaria Municipal de Turismo para o fomento e divulgação de suas atividades, podendo os mesmos ser divulgados em qualquer material institucional do Município, tais como: Jornais, Sites, Guias, dentre outros.

Artigo 13 - Os estabelecimentos poderão usar ou informar em seu material de divulgação e em sua sede o SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO - Edição 2021/2024, fazendo menção ou uso da imagem gráfica dos mesmos, conforme modelo padrão instituído pelo Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e pela Secretaria de Turismo de Brodowski recomenda expor o SELO DE QUALIDADE E EXCELÊNCIA DO TURISMO - Edição 2021/2024 às vistas dos turistas, seja na recepção ou local que atenda a este fim.

Artigo 14 - O presente Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação pelo COMTUR e pela Secretaria de Turismo.

Portarias

PORTARIA Nº. 550 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Conceda progressão funcional dos servidores abaixo indicados, pela via não acadêmica."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 46 e seguintes, bem como Artigos 56 e seguintes da Lei Complementar nº 249, de 02 de Dezembro de 2015, que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS, bem como o preenchimento dos requisitos necessários para tanto.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, a partir desta data, a progressão funcional dos servidores abaixo indicadas, pela via não acadêmica;

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Ermenegilda Berleze Furlan	Coordenadora Pedagógica
Priscila Moreira	Educação Infantil
Adriana Perez Villar	PEB-II
Elisângela dos Santos Violin Rufato	PEB-I
Rosimari Siena	PEB-I
Vânia Cristina Cypriani Donati	PEB-I
Luciana Aparecida Siqueira	PEB-II
Eduardo Cândido Garcia	PEB-II
Marilda Valente Arantes	PEB-I
Glauce Poloni Ferreira	PEB-I
Luciani Lascalla	PEB-II
Renata de Cássia Facioli Araujo	PEB-I
Márcia Helena de Oliveira Grotti	Educação Infantil
Jaqueline Maria Rufato	Educação Infantil
Mirian Adriana Rufato	Educação Infantil
Oriana Ferreira Cardoso França Ciarallo	PEB-I
Rita de Cássia Martini Réquia	PEB-I
Kelly Aparecida Cicero de Souza	PEB-II
Luis Fernando Soriano	PEB-II
Eder Grande Furlan	PEB-II
Marcos Wesley Baggio	PEB-II
Maria Rute Fernandes Leoni	Coordenadora Pedagógica
Tatiane Aparecida Garavini	PEB-I
Fernanda Nunes Lopes Puga	Diretora de Escola
Cintia Cristina Isicawa Puga do Carmo	PEB-II
Daniela Polloni Tostes	PEB-I
Aurimar Sudário Caparelli	PEB-II
Dione Daniel de Souza	PEB-II
Renata Furtado Horta	PEB-II
Mariléia das Graças da Silva Martins	PEB-I
Elissandra Coimbra de Oliveira Manoel	PEB-II
Renata Aparecida de Marco Ferreira	PEB-II

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 20 de Dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 27 de dezembro de 2021

Ano V | Edição nº 633

Página 4 de 4

PORTARIA Nº. 551 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

“Concede, a progressão funcional da servidora abaixo indicada, pela via não acadêmica, consubstanciada no acréscimo de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor do salário base do cargo que ocupa.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 46 e seguintes, bem como Artigos 56 e seguintes da Lei Complementar nº 249, de 02 de Dezembro de 2015, que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, bem como o preenchimento dos requisitos necessários para tanto;

CONSIDERANDO, que houve o extravio do requerimento em que a servidora pleiteava progressão funcional;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, a partir desta data, a progressão funcional da servidora abaixo indicada, pela via não acadêmica, consubstanciada no acréscimo de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor do salário base dos cargos que ocupa:

Claudia Aparecida da Silva Mello – PEB-I

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 20 de Dezembro de 2021.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MURILLO CÉSAR BETARELLI LEITE

Secretário Municipal de Governo